

Art. 2.º - O presente reconhecimento terá validade de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até a data de 03 de junho de 2024.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2022.

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO  
Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

#### **PORTARIA Nº 3951/2022/3ª Vice-Presidência**

Reconhece o Instituto Nacional de Direito e Cultura (INDIC) para oferecimento de curso de formação de mediadores judiciais que atuarão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno n.º 003, de 26 de julho de 2012 e a Resolução n.º 873 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n.º 1.351/PR/2022, que altera a Portaria-Conjunta n.º 651/PR/2017, que “Dispõe sobre o procedimento de reconhecimento de escolas ou instituições interessadas em oferecer cursos de formação de mediadores judiciais que atuarão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 10 e 11 da Portaria-Conjunta n.º 1.351/PR/2022;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI n.º 0287963-59.2022.8.13.0000.

RESOLVE:

Art. 1.º - Reconhecer o Instituto Nacional de Direito e Cultura (INDIC), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 24.323.286/0001-04, como apto a oferecer curso de formação de mediadores judiciais que atuarão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio do “Curso de Capacitação em Conciliação e Mediação”, tanto na modalidade presencial, quanto na modalidade à distância, com carga horária total de 100 (cem) horas, sendo 40 (quarenta) horas na etapa teórica e 60 (sessenta) horas na etapa prática.

Art. 2.º - O presente reconhecimento terá validade de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até a data de 03 de junho de 2024.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2022.

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO  
Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

### **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

#### **GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

##### **PORTARIA Nº 7.178/CGJ/2022**

Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial na Primeira Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Poços de Caldas, para fiscalização dos serviços do foro judicial.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 25 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a realização dos trabalhos correicionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0393205-07.2022.8.13.0000,